

Pedido de Esclarecimento – PLAE 20/2024

Data: 25/10/2024

Pergunta 1: A cerca do anexo I do edital nos itens 10 e 21.

Ambos os itens constam como unidade “mês”, porém a quantidade é 30. Essa quantidade não deveria ser 12? Considerando os 12 meses de vigência do contrato? Senão, por que 30?

Resposta 1: A quantidade a ser licitada é 30 (trinta) meses mesmo. Essa quantidade é a que ficará registrada na Ata de Registro de Preços (ARP). Vale ressaltar que a quantidade registrada na ARP não coincide com a quantidade que será contratada e sim a quantidade que pode ser contratada. A quantidade contratada oriunda da ARP é estipulada no momento do uso/adessão da ARP.

Pergunta 2: Os serviços de médico e engenheiro do trabalho poderão ser prestados por PJ?

Resposta 2: Para esses serviços não é admitida a subcontratação, mas poderão ser profissionais autônomos.